

OFC-CCOM - 32021
Código de validação: 1DA9C8F255

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

A formação de Registro de Preço para contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação dos serviços de:

- Produção, filmagem e edição de imagens para cursos de Ensino à Distância, previsto no plano da Escola Superior do Ministério Público (ESMP);
- Filmagem e edição de eventos institucionais;
- Produção, filmagem e edição de vídeos para redes sociais;
- Produção, filmagem e edição de vídeos institucionais;
- Produção, filmagem e edição do programa MPTV.

2 - JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária para assegurar a prestação de serviços de: produção, filmagem e edição de imagens para cursos de Ensino à Distância, previsto no plano da Escola Superior do Ministério Público (ESMP); filmagem e edição de eventos institucionais; produção, filmagem e edição de vídeos para redes sociais; produção, filmagem e edição de vídeos institucionais; produção, filmagem e edição do programa MPTV, realizados pelo Ministério Público (na capital e no interior), bem como considerando sua importância para a memória da Instituição e o princípio constitucional da publicidade.

O registro de preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de produção, filmagem e edição de: imagens para cursos de Ensino à Distância (previsto no plano da Escola Superior do Ministério Público), eventos institucionais, programa MPTV, redes sociais e vídeos institucionais **justifica-se pelo término do prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 011/2020, originada pelo Processo Administrativo nº 7379/2019, Pregão nº**

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.



040/2019, com validade para o período de 20/02/2020 a 20/02/2021.

Solicitamos que o Sistema de Registro de Preços seja adotado uma vez que, considerando o Art.3º do Ato Regulamentar nº 11/2014 – GPGJ, os serviços a serem contratados encaixam-se nas hipóteses I, II e III do supracitado Ato:

“I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e com maior celeridade e transparência;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Explica-se: a contratação dos serviços de produção de vídeos é uma demanda frequente da Coordenadoria de Comunicação. Além disso, conforme ofício enviado pela Escola Superior do Ministério Público, o item de produção, filmagem e edição de imagens para cursos de Ensino à Distância deve ser mantido, embora com menor quantidade de turnos. Visando a maior autonomia e qualidade na produção do programa MPTV, incluiu-se o item de produção, filmagem e edição do referido programa.

Entretanto, as contratações são feitas de forma fracionada, uma vez que dependem dos eventos planejados, das diretrizes institucionais e das solicitações dos membros da instituição ao longo do ano. A cada contratação, a quantidade de turnos de filmagem solicitados varia. Isso depende do porte do evento e da necessidade do solicitante (membro do MPMA). O mesmo ocorre com a produção dos demais itens aqui previstos. Tais vídeos somente serão produzidos após autorização da Administração Superior.

Destaque-se, ainda, que as quantidades de turnos aqui listadas incluem todo o processo de produção e edição dos vídeos.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.



Solicitamos, ainda, que a Ata de Registro de Preços embase um contrato de natureza continuada, nos ditames da Lei nº 8.666/93. Explica-se.

A produção de vídeos (seja para registro de eventos, para divulgação nas redes sociais, vídeos institucionais, cursos formato EAD ou a produção do MPTV) é uma das maiores demandas da Coordenadoria de Comunicação. A demanda cresceu ao longo dos anos, especialmente com o estabelecimento das redes sociais como importante instrumento de comunicação institucional, e tal cenário não retrocederá. Além disso, o setor não possui estrutura de equipamentos e de pessoal para atender diretamente as demandas, motivo pelo qual faz-se necessária a contratação. Assim, a interrupção da prestação do referido serviço causará, à Comunicação do Ministério Público do Maranhão, prejuízos ao seu trabalho.

Assim, considerando-se que, por sua natureza, torna-se inconveniente a ruptura anual da prestação de serviços, bem como os custos e o tempo de um novo processo licitatório a cada ano, reforça-se a necessidade da formalização de um contrato de natureza continuada.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Produção, filmagem e edição de imagens para cursos de Ensino à Distância (EAD), previsto no plano da Escola Superior do Ministério Público (ESMP) – 150 turnos

Neste item, deve-se considerar que o vídeo final (vídeo-aula) será disponibilizado na plataforma da Escola Superior do Ministério Público. Assim, o formato produzido deverá ser adequado para isso.

A produção inclui a preparação técnica para as filmagens, com a disponibilização de todos os equipamentos necessários. Dessa forma, o vídeo pode ser gravado em estúdio ou nas dependências do Ministério Público do Maranhão.

A edição é mais detalhada, visto que necessita de recursos audiovisuais para apresentação didática do conteúdo, a exemplo de elementos como inserção de gráficos e planilhas.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.





- **Filmagem e edição de 300 (trezentos) turnos de eventos** realizados pela Procuradoria Geral de Justiça e pelas Promotorias de Justiça da Capital, ou pelas promotorias de todos os municípios do estado do Maranhão.

A edição do material captado nas filmagens dos eventos institucionais, *a priori*, será feita apenas para melhorar o material captado, sem grandes intervenções, nem efeitos especiais. Entenda-se, nesse ponto, que a edição deve priorizar a qualidade da imagem e som, e que seguirá roteiro previamente definido pela Coordenadoria de Comunicação. Cada roteiro é elaborado conforme o tipo do material filmado, por exemplo: evento institucional, curso de capacitação, prova de concurso.

- **Produção, filmagem e edição de vídeos para redes sociais – 300 turnos**

A produção de vídeos para redes sociais é uma vertente da comunicação institucional e visa dar maior dinamicidade e visibilidade às ações institucionais.

Como as redes sociais têm um perfil próprio para a veiculação de vídeos, o material deve ser produzido de acordo com as especificações necessárias. Isso inclui formato, recursos e tempo.

- **Produção, filmagem e edição de 300 (duzentos) turnos de vídeos institucionais** da Procuradoria Geral de Justiça. Frise-se que tais vídeos podem ser solicitados pelos membros do MPMA na capital e no interior do estado. Nesse ponto, a empresa deve ser responsável por garantir os equipamentos necessários para a produção do vídeo, *in exemplis* câmeras, microfones, drones e demais equipamentos que se façam necessários.

No que diz respeito à produção dos vídeos institucionais, deve-se destacar que a esta etapa inclui a análise do roteiro que será redigido pela equipe da Coordenadoria de Comunicação e a definição dos materiais necessários para a execução do vídeo, de acordo com o roteiro passado. A etapa da filmagem será realizada pela empresa e acompanhada por, pelo menos uma pessoa da equipe de profissionais da supracitada Coordenadoria. A fase da edição dos vídeos institucionais é a pós-produção e também será acompanhada por um profissional da equipe da Coordenadoria de Comunicação. Deverá ser feita em ilha de edição com equipamentos compatíveis e

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.



adequados, com os recursos necessários para eliminar ruídos, inclusão de recursos audiovisuais adicionais (tabelas, gráficos, caracteres, por exemplo), inserção de legendas, edição de falas, cortes de imagens, produção de vinhetas.

- ***Produção, filmagem e edição de 300 (duzentos) turnos do programa MPTV.*** O programa MPTV é quinzenal e, até o presente momento, realizado em parceria com a TV Assembleia – a gravação e edição acontece nos estúdios da TV Assembleia e sua veiculação é realizada no canal da referida TV (Digital, Canal 51.2 – TVN, Canal 17). Entretanto, no atual formato, a Coordenadoria de Comunicação fica dependente da disponibilidade da TV Assembleia para a produção do programa e tal situação, por diversas vezes, foi incompatível com a agenda desta Coordenadoria e dos entrevistados do programa. Assim, optou-se pela inclusão do referido item neste processo.

Para este item, é mister informar que a pauta do MPTV inclui, por exemplo, entrevistas, cobertura de eventos institucionais, divulgação de campanhas e parcerias realizadas pelo MPMA, dentre outros. Ao tempo em que a Coordenadoria de Comunicação fará o roteiro do programa e o agendamento dos entrevistados, a empresa será responsável por garantir os equipamentos necessários para a sua produção, *in exemplis*, estúdio profissional para gravação do programa e de entrevistas com os membros e demais autoridades convidadas; *teleprompter*; estrutura para gravação de chamadas e reportagens externas, tais como câmeras, iluminação, microfones, drones e demais equipamentos que se façam necessários.

É importante detalhar sobre o “estúdio profissional”. O objetivo de gravar o MPTV também em estúdio é garantir a qualidade do material produzido, minimizando as chances de regravação por erros e falhas técnicas. Dentre os equipamentos necessários em um estúdio profissional estão: *chroma key* (um fundo verde, utilizado para recorte do apresentador e inserção do cenário virtual); iluminação, com cabeças de luz de LED (para homogeneizar a iluminação do fundo verde e evitar sombras) e contra-luz (uma luz posicionada atrás da pessoa filmada, para que o recorte do *chroma key* seja mais preciso, já que essa disposição de luz destaca a pessoa em relação ao fundo); câmeras profissionais (que fazem a gravação em *full HD* e 4K); microfones de

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.



lapela (modelo menor e de fácil mobilidade que pode ser discretamente acoplado à gola da roupa) e microfones de mão sem fio, que também são uma boa opção para convidados; mesa de som (operada por um profissional de áudio fora do estúdio, que controla o volume do som captado e sua qualidade); mesa de corte (sala técnica onde ficam os equipamentos de controle e operação do estúdio); *switcher* e *encoder* (*switcher* é um equipamento responsável por receber as informações das câmeras, de áudio e de efeitos gráficos. Essa informação é então transferida para um *encoder*, que faz a conversão em alta velocidade das informações brutas para um arquivo final. Esse arquivo passa, por fim, para um sistema de distribuição ao qual o espectador tem acesso e pode acompanhar a transmissão).

Considerando-se que o programa é veiculado quinzenalmente, a Coordenadoria de Comunicação repassará, para a empresa responsável, o roteiro atualizado com a definição dos materiais necessários para a execução do serviço, de acordo com o roteiro passado. A etapa da filmagem será realizada pela empresa e acompanhada por, pelo menos uma pessoa da equipe de profissionais da supracitada Coordenadoria. A fase da edição é a pós-produção e também será acompanhada por um profissional da equipe da Coordenadoria de Comunicação. Deverá ser feita em ilha de edição com equipamentos compatíveis e adequados, com os recursos necessários para eliminar ruídos, inclusão de recursos audiovisuais adicionais (tabelas, gráficos, caracteres, por exemplo), inserção de legendas, edição de falas, cortes de imagens, produção de vinhetas.

A veiculação do programa é a última etapa. Assim, a empresa deverá garantir que o formato produzido seja compatível com o definido pela TV Assembleia para a divulgação nos seus canais, bem como deverá adaptar o formato do programa para os demais meios de comunicação do MPMA (Youtube, redes sociais e site institucional).

Equipamentos necessários:

3.1- Todas as filmagens devem ser feitas por câmera profissional, com resolução *full HD* (1920 x 1080 *pixels*) e sensor *full frame*, seguida de edição em ilha com capacidade de gerar resultado final em vídeo na mesma resolução. Os resultados finais devem ser entregues em DVD.

Explicita-se que o sensor da câmera é um chip fotossensível que capta a luz vinda através da

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.



lente e, a partir disso, gera uma imagem digital. O sensor *full frame* tem o mesmo tamanho do filme analógico o que permite captar mais luz através de um número ISO mais alto. Esse ganho em sensibilidade pode ajudar muito em situações de baixa luminosidade, como fotos noturnas.

O tamanho da imagem gerada pelo *full frame* também será maior. As dimensões desse sensor captam mais megapixels e possibilitam ampliações maiores da imagem.

3.2- O equipamento de iluminação deve ser compatível com a câmera, para que não afete a qualidade do resultado final.

3.3- Ilha de edição com equipamentos compatíveis e adequados, com os recursos necessários para eliminar ruídos, inclusão de recursos audiovisuais adicionais (tabelas, gráficos, caracteres, por exemplo), inserção de legendas, edição de falas, cortes de imagens, produção de vinhetas.

3.4 – As filmagens dos cursos de Ensino à Distância devem ser feitas com a estrutura necessária para a realização de uma vídeo-aula. Isso inclui cenário real e virtual, *teleprompter* para leitura, recursos de iluminação, microfones de lapela e todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, em todas as suas fases.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1- Os serviços serão prestados de forma gradativa, de acordo com o calendário de eventos da instituição e conforme a necessidade da Administração.

4.2- Para cada evento, o fornecedor será comunicado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso da gravação do programa MPTV e demais vídeos, este prazo é de 3 (três) dias úteis. A comunicação deverá ser feita, preferencialmente, por e-mail.

4.3- No dia agendado para a prestação do serviço, a empresa deve comparecer ao local do evento com, no mínimo, uma hora de antecedência. Tudo para evitar imprevistos e garantir a execução do serviço com a qualidade desejada.

4.4- Os profissionais da empresa responsáveis pela execução do serviço devem estar devidamente identificados e qualificados tecnicamente. Destaque-se que a qualificação equipe para operar corretamente todos os equipamentos é de responsabilidade da empresa contratada.

4.5- Entenda-se, por “turno de evento” os períodos: matutino, vespertino ou noturno. Cada período tem a duração de 04 (quatro) horas.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.





4.6 – Para cada evento, a empresa deve disponibilizar duas câmeras para, caso haja algum imprevisto, ter equipamento reserva disponível no local do evento. Eventos que necessitem de maior aparato técnico serão comunicados no momento do contato com a empresa sobre o serviço a ser executado.

4.7 – A empresa deve fornecer equipamentos e disponibilizar equipe de profissionais adequada ao porte do evento / vídeo a ser produzido.

4.8- Na produção dos vídeos, a empresa deve garantir a utilização dos equipamentos necessários condizentes com a produção a ser feita. Isso inclui, por exemplo, câmeras, microfones, iluminadores, rebatedores de luz, *teleprompter*.

4.9 – Na edição dos vídeos, a empresa deve disponibilizar uma ilha de edição com equipamentos compatíveis e adequados, com os recursos necessários para eliminar ruídos, inclusão de recursos audiovisuais adicionais (tabelas, gráficos, caracteres, por exemplo), inserção de legendas, edição de falas, cortes de imagens, produção de vinhetas.

4.10 – A empresa deve disponibilizar profissionais capacitados para a operação do estúdio onde será gravado o programa MPTV, bem como para a produção e edição de todos os materiais listados nesse Termo de Referência.

5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.2 – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

5.3 - A fiscalização da execução das obrigações contratuais assumidas será realizada por servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, lotado na Coordenadoria de Comunicação da PGJ, que procederá com a aprovação antecipada dos serviços e também dos equipamentos a serem utilizados, bem assim o fará o gestor do contrato.

5.4. - Sugere-se, para exercer a função de gestor do contrato, a servidora Poliana Marta Ribeiro

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.



de Abreu. Para fiscal do contrato, sugere-se a servidora Fabíola de Mesquita Costa Silva e, para fiscal suplente, o servidor Rodrigo Caldas Freitas. Todos os servidores anteriormente mencionados são lotados na Coordenadoria de Comunicação.

5.5- O gestor do contrato por intermédio do fiscal (is) indicado(s) acompanhará (ão), fiscalizará (ão) a execução dos serviços contratados, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. Em caso de descumprimento do que foi acordado, proporá à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis.

5.6- O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

5.7- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior em, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666/93.

5.8- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

6 - DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

6.2- A aceitação dos serviços será efetuada pelo Fiscal do Contrato, mediante atesto nas Notas

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.



Fiscais/Faturas, que serão encaminhadas para pagamento.

6.3- Quando do pagamento será feita a verificação da regularidade da Contratada junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Comprovante de Inscrição e Comprovação Cadastral, Certidões Municipal e Estadual, bem como a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, sendo que, estando as mesmas em situação irregular, o pagamento será suspenso até a devida regularização sem que tal situação venha a caracterizar atraso.

6.4- Nenhum pagamento será realizado se constatado que os serviços estão em desacordo com o que foi contratado.

6.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada a sua NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.7 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos seus créditos.

6.8 – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.9 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.





6.10. – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11 – A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = 1 x N x VP, sendo:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

(TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Registrar os eventos realizados pela Procuradoria Geral de Justiça e pelas Promotorias de Justiça da Capital, ou pelas promotorias de todos os municípios do estado do Maranhão, em câmera com resolução full HD (1920x1080 pixels) e sensor *full frame*, seguida de edição em ilha com capacidade de gerar resultado final em vídeo na mesma resolução.

7.2 - Gravar eventos a qualquer hora do dia nos turnos matutino, vespertino e noturno com duração de **quatro** horas cada período de filmagem.

7.3 - Filmar em câmera com resolução *full* HD (1920 x 1080 *pixels*) e sensor *full frame* e capacidade para conexão de microfones por entradas do tipo XLR (profissional).

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Comunicação

- 7.4- Utilizar microfone compatível com o vídeo a ser produzido, por exemplo: cardióide para captação de áudio em entrevistas.
- 7.5 - Utilizar, quando necessário, iluminação própria.
- 7.6 - Fazer uso de tripé para garantir estabilidade da imagem, bem como de *teleprompter* para facilitar a leitura dos conteúdos.
- 7.7 – Dispor de ilha de edição com capacidade para editar o material produzido, de acordo com o explicitado no item 3.
- 7.8 – Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9 – Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.10 - Entregar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da entrega do roteiro, DVD devidamente editado. No caso dos vídeos para redes sociais, cuja complexidade de edição é menor, a entrega deve ser feita no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da entrega do roteiro. Com relação ao programa MPTV, considerando-se a veiculação semanal, o material deve ser entregue finalizado 2 (dois) dias úteis após o fim das gravações.
- 7.11 - Apresentar atestado de Capacidade Técnica na sessão pública do pregão, conforme Edital.
- 7.12 - Comunicar por escrito e apresentar justificativa devidamente comprovada quando da impossibilidade, no caso de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços.
- 7.13 - Fornecer todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, independente do porte do evento.
- 7.14- Fornecer transporte, hospedagem e alimentação para os profissionais da empresa responsáveis pela execução dos serviços (inclusive quando em eventos no interior do estado do Maranhão).
- 7.15- Manter os profissionais devidamente identificados nas dependências da contratante.
- 7.16- A contratada obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.



exigidas na licitação.

7.17- O fornecedor beneficiário do registro de preços é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da Ata de Registro de Preços, ficando obrigado perante a PGJ/MA pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

7.18 – Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.19 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.20 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados.

7.21 – Comunicar imediatamente à Contratante a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail para contato.

7.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.23 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.24 -Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.25 - O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.26 - No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

7.27 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do preposto

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.



designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

7.28- A CONTRATADA e o preposto devem estar cientes que, em horário compreendido entre 08h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, devem estar capacitados para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste Termo de Referência. Após o horário estipulado nesta alínea, em casos de eventos em que a realização seja no período da tarde/ noite (ao exemplo do que ocorre nas audiências de instalação e encerramento da Promotoria Itinerante e solenidades de abertura de Congressos, que geralmente começam às 19h, a CONTRATADA deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

7.29 - Manter no Município de São Luís, pelo menos 01 (um) preposto, a ser contatado para pronto atendimento, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local);

7.30- Na produção do programa MPTV, a empresa deve garantir a disponibilização do estúdio profissional devidamente equipado para atender a solicitação, a utilização dos equipamentos necessários condizentes com a produção a ser feita e os profissionais para operar os equipamentos, conforme o detalhado no item 3 deste documento.

7.31 – Na edição dos vídeos, a empresa deve disponibilizar uma ilha de edição com equipamentos compatíveis e adequados ao material que está sendo produzido, com os recursos necessários para eliminar ruídos, inclusão de recursos audiovisuais adicionais (tabelas, gráficos, caracteres, por exemplo), inserção de legendas, edição de falas, cortes de imagens, produção de vinhetas.

7.32 – A empresa deve disponibilizar profissionais capacitados para filmar e editar os vídeos produzidos.

7.33 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.34 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.35- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.



e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Apresentar roteiro para filmagem de eventos e vídeos institucionais, informando um resumo do material a ser produzido, para que a contratada possa definir, de acordo com a estrutura do evento, quais equipamentos utilizar.

8.2- Apresentar roteiro final para a edição, disponibilizando um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Comunicação para acompanhar o processo de edição de vídeos institucionais.

8.3- Definir quais eventos deverão ser editados.

8.4- Comunicar com 48 horas de antecedência a realização dos eventos agendados. O prazo para comunicação da produção do MPTV e demais vídeos é de 72 horas de antecedência.

8.5 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.7 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.8 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços solicitados.

8.9 – Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela fiscalização.

8.10 – Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

8.11 – Adotar, durante todo o processo para solicitação, realização e pagamento do serviço a ser prestado, formas de comunicação oficial com a empresa – seja através de e-mail, memorandos ou ofícios.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.



8.12 – Emitir nota de empenho a crédito do contratado no valor total correspondente ao serviço solicitado.

8.13 – Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

8.14 – Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

8.15 – Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.16 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL (Filmagens)

9.1 A filmagem deverá ser entregue em DVD (devidamente editado), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados da finalização da filmagem.

9.2. No caso dos vídeos para redes sociais, cuja complexidade de edição é menor, a entrega deve ser feita no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da entrega do roteiro. Com relação ao programa MPTV, considerando-se a veiculação semanal, o material deve ser entregue finalizado 2 (dois) dias úteis após o fim das gravações.

9.3 – Os materiais que tratam os subitens 9.1 e 9.2, leia-se os DVDs com as filmagens de vídeos e eventos institucionais, além dos materiais produzidos para as redes sociais e programa MPTV, devem ser entregues na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, s/nº – Calhau, no horário das 08:00 às 15:00h, de segunda a sexta. Os materiais também deverão ser enviados eletronicamente pelos programas wetransfer, transfernow ou similar.

10 – DO RECEBIMENTO: PROVISÓRIO e DEFINITIVO

10.1- Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.



10.2- De acordo com o prazo de entrega estabelecido no item 9, a entrega será de caráter definitivo *se estiver de acordo* com as exigências da contratante com aprovação do material recebido. A CONTRATANTE tem o prazo de 24 horas para analisar o material recebido e informar a CONTRATADA sobre a conformidade do material entregue.

10.3- Caso sejam constatadas falhas ou imperfeições no material entregue, a contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar as correções necessárias, ou realização de novo serviço, substituindo, por sua conta, o material defeituoso, sob pena de, após este prazo, serem aplicadas as penalidades contratuais previstas.

10.4 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços contratados.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sicaf e inscrita no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantidas as multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1 apresentação de documentação falsa;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 falha na execução dos serviços;

11.1.4 fraude na execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.5 comportamento inidôneo;

11.1.6 declaração falsa;

11.1.7 fraude fiscal.

11.2 Para os fins do item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Comunicação

92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

11.3 Para condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 será aplicada multa de no máximo 30%, do valor da Ata de Registro de Preços.

11.4 Para os fins dos itens 11.1.2 e 11.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

11.4.1 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho por hora ou fração de hora no que se refere ao atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.2 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho por hora ou fração de hora de paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.3 Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total da nota de empenho no caso de inexecução parcial e de descumprimento de obrigações contratuais;

11.4.4 Até 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho no caso de inexecução total;

11.5 Será configurada a inexecução parcial do serviço quando houver atraso na entrega dos materiais de forma injustificada por mais de 7 (sete) dias úteis para os serviços de filmagem e mais de 1 (um) dia para os serviços de foto;

11.6 Será configurada a inexecução total do serviço quando;

11.6.1 todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do edital.

11.6.2 houver inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela CONTRATADA, seja por não mais existir utilidade para o CONTRATANTE, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto.

11.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório à ADJUDICATÁRIA, na forma da lei.

11.8 Cumulativamente à pena de multa, no caso de inexecução total ou parcial da avença, poderá ser aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Comunicação

11.9 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.10 Se os valores dos pagamentos não forem suficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.11 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição na dívida ativa.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEI/MA.

11.13. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

11.14. As sanções que previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12- CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição deste objeto ocorrerão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Maranhão.

14 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia após a publicação na Imprensa Oficial.

15 – DO VALOR ESTIMADO

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Comunicação

Considerando que a Procuradoria-Geral de Justiça realizará processo licitatório para contratação de serviços de produção audiovisual, as empresas que mostraram interesse em participar da referida Licitação enviaram suas propostas de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência.

Os valores abaixo relacionados foram obtidos da média aritmética das propostas obtidas junto as empresas que operam no mercado.

DISCRIMINAÇÃO	QT.	VALOR UNIT. - R\$	VALOR TOTAL - R\$
Filmagem de 300 (trezentos) turnos de eventos realizados pela Procuradoria Geral de Justiça e pelas Promotorias de Justiça da Capital, ou pelas promotorias de todos os municípios do estado do Maranhão.	300	2.636,66	790.998,00
Produção, filmagem e edição de imagens para cursos de Ensino à Distância (EAD), previsto no plano da Escola Superior do Ministério Público (ESMP)	150	3.070,00	460.500,00
Produção, filmagem e edição de vídeos para redes sociais	300	2.200,00	660.000,00
Filmagem de 300 (trezentos) turnos de vídeos institucionais da Procuradoria Geral de Justiça, que			

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.



2021: O Ministério Público do Maranhão na defesa dos direitos humanos e da efetividade das políticas públicas

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty65.076-906, SAO LUIS - MA



Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO
Coordenadoria de Comunicação

podem ser solicitados pelos membros do MPMA na capital e no interior do estado.	300	3.866,66	1.159.998,00
Produção, filmagem e edição de 300 (duzentos) turnos do programa MPTV	300	5.166,66	1.549.998,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 4.621.494,00			

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.621.494,00 (quatro milhões seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

16 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir dúvidas e / ou questões jurídicas relativas ou resultantes da contratação objeto do presente termo de referência.

São Luís, 08 de março de 2021.

*** Assinado eletronicamente**

POLIANA MARTA RIBEIRO DE ABREU
Coordenadora
Matrícula 1075480

Documento assinado. Ilha de São Luís, 09/03/2021 09:57 (POLIANA MARTA RIBEIRO DE ABREU)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento OFC-CCOM, Número do Documento 32021 e Código de Validação 1DA9C8F255.

